



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/12/21

ATA N.º 24/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.-----

Outras Presenças - Patrícia Joana Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal. -----

Hora de abertura: Dez horas e dezanove minutos.-----

Hora de encerramento: Dez horas e cinquenta e sete minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo Diário de Tesouraria. -----

5 – Aquisição de Serviços e Aluguer de Equipamentos para a realização da 43.^a Feira do Fumeiro – Projeto de Decisão de Adjudicação e Minuta de Contrato. -----

6 – Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais – Nomeação de Gestor de Contrato. -----

7 – Proposta - Apoio ao Comércio Local. -----

8 – Proposta de Alteração ao Regulamento Cartão Municipal Sénior. -----

9 – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias. -----

10 – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais – Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito. -----

11 – Moção - Quebra na Produção de Castanha no Concelho de Vinhais. -----

12 – Apoios: -----

12.1 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----



13 – Pessoal: -----
13.1 - Proposta de substituição da composição do Júri – Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 2.º, 3.º e 4 grau. -----

14 – 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 5.ª Alteração ao Plano de Atividades - Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Deu conhecimento a todos os presentes que a próxima Assembleia Municipal irá decorrer no dia trinta de dezembro pelas nove horas e trinta minutos, no Centro Cultural. -----

- No que concerne à tolerância de ponto disse que apesar do Governo ter concedido tolerância de ponto no dia vinte e três de dezembro entendia que uma vez se realiza a feira do Natal, iria dar tolerância de ponto nos dias vinte e seis e trinta de dezembro do corrente ano. -----

- Informou ainda que no dia vinte e seis do corrente mês a empresa Be Water vai iniciar a prestação de serviços nas antigas instalações do Banco BPI, embora a AGS continue no mesmo espaço com alguns trabalhadores. -----

- Relativamente à conclusão dos trabalhos da Escola D. Afonso III, informou que estão a ser tomadas todas as diligências para que quando reunidas as condições, os alunos passem todos para o edifício novo. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício solicitou a palavra para referir que nas mudanças existem sempre constrangimentos, no entanto é necessário ter alguma paciência. -----

Referiu ainda que a água das piscinas estava fria e questionou se o aquecimento era feito a gás ou se era com os painéis solares. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, por não ter participado na correspondente reunião. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	2.919.281,90 €
Em dotações Não Orçamentais	679.577,82 €

5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 43.^a FEIRA DO FUMEIRO – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO. -----

Presente ao Órgão Executivo o projeto de decisão de adjudicação relativo à “Aquisição de Serviços e Aluguer de Equipamentos para a Realização da 43.^a Feira do Fumeiro, de 9 a 12 de fevereiro de 2023”, elaborado pelo júri do procedimento do seguinte teor: -----

“Na sequência da Ata n.º 1, que se anexa, elaborada pelo júri do procedimento em apreço, submete-se à consideração superior o respetivo projeto de decisão de adjudicação. -----



O presente procedimento de concurso público, relativo à “**Aquisição de Serviços e Aluguer de Equipamentos, para a Realização da 43.ª Feira do Fumeiro, de 9 a 12 de fevereiro de 2023**”, foi aberto, com o preço base de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de **60** (sessenta) dias.-----

1 – Lista de Concorrentes -----

No âmbito do Concurso Público supra referenciado, foi apresentada uma única proposta, dentro do prazo estabelecido.-----

2 – Proposta Apresentada -----

A empresa que apresentou proposta foi a que consta do quadro seguinte. -----

Ordem de Submissão	Nome do Concorrente	Data e hora de Submissão
1º	IRMARFER, S.A	2022/12/13 16:51:36

3 - Esclarecimentos sobre as propostas-----

Não foram realizados quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

4 – Admissão e exclusão de propostas -----

O júri verificou e analisou os documentos da proposta apresentada pelo concorrente, conforme se discrimina seguidamente:-----

Concorrente	Admitido/Excluído	Valor da Proposta
1 - IRMARFER, S.A	<i>Admitido</i>	<i>159.000,00 €</i>

5 – Aplicação do critério de adjudicação -----

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do monofator, sendo o preço, o único aspeto da execução do contrato a celebrar, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos (de acordo com o estipulado na clausula 7.ª do programa de concurso). -----



6 - Proposta de adjudicação -----

Para cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 125.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, na sua atual redação, submete-se à consideração de V.ª Ex.ª a aprovação da proposta indicada bem como a consequente adjudicação, à empresa “**IRMARFER, S.A.**”, pelo valor de **159.000,00 € (cento e cinquenta e nove mil euros)** + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias. -----

7 - Gestor do Contrato-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, na sua atual redação, deverá ser nomeado do gestor do contrato.”

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício solicitou a palavra para questionar o motivo pelo qual apenas concorreu uma firma ao respetivo procedimento. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques respondeu que o concurso era público, tendo sido publicitado nos termos legais, pelo que desconhecia o motivo pelo qual não foram apresentadas mais propostas. -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o projeto de decisão de adjudicação pelo valor constante do mesmo. -----

Mais deliberou por unanimidade e em minuta, designar para gestor do contrato a Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, bem como aprovar a minuta do contrato que seguia em anexo. -----

6 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS, LEITURA E COBRANÇA DE CONTADORES DE ÁGUA NO CONCELHO DE VINHAIS – NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO. -----

No seguimento do procedimento “Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança



de Contadores de Água no Concelho de Vinhais”, foi presente ao Órgão Executivo uma informação prestada pela Coordenadora Técnica Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho do Núcleo de Empreitadas, cujo teor é o seguinte: -----

“Na reunião do órgão executivo datada de 16 de Outubro de 2022, foi adjudicado o procedimento relativo ao Concurso Público, no âmbito da União Europeia para **“Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais”** à empresa BE Water, S.A.. -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 98.º, conjugado com o art.º 290.-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação o **contraente público deve designar um gestor de contrato**, com a função de acompanhar permanentemente o mesmo.-----

E face do exposto e porque o Gestor de contrato não foi nomeado á data da adjudicação, propõe-se que o órgão executivo delibere nos termos do at.º 290.-A, no sentido de ser nomeado como gestor de contrato o respetivo técnico.” -----

Após análise e discussão foi deliberado por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, concordar com o proposto na informação supra referida e nomear para gestor do contrato o Técnico Superior Pedro António Pereira dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição) da Unidade de Ambiente e Mobilidade.

7 – PROPOSTA - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ O Município de Vinhais tem vindo a adotar nos últimos 2 (dois) anos, um conjunto de medidas excecionais que visam mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades identificadas, no sentido de combater as consequências



emergentes da pandemia provocada pela doença COVID-19, atualmente agravadas pela guerra na Ucrânia e pelas alterações climáticas; -----

- ✓ Os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação; -----
- ✓ No âmbito do objetivo traçado pela Câmara Municipal de Vinhais de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que permitam a sua promoção, dinamização e revitalização; -----
- ✓ Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1), designadamente o desenvolvimento local. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se que seja submetido: -----

- a) Ao órgão executivo municipal, a aprovação da presente proposta, no sentido de criação da campanha “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”, que terá o seu início em 22 de dezembro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023, no sentido de estimular o consumo junto dos estabelecimentos comerciais locais durante esta época, contribuindo de igual modo para a dinamização e revitalização do comércio no nosso Concelho, num ano particularmente difícil para a economia local. -----
- b) A aprovação das Normas de Participação da Campanha, constantes do Anexo I, que fazem parte integrante da presente proposta.” -----

ANEXO I

CAMPANHA “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação que deve obedecer a campanha denominada "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL". -----



Artigo 1.º

Âmbito

A presente Campanha “Compre no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Vinhais que se destina a todos os estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais.-----

Artigo 2.º

Objetivo

A Campanha “Compre no Comércio Local” tem como principal objetivo incentivar a população a fazer as compras no comércio local do concelho de Vinhais.-----

Artigo 3.º

Aderentes

Apenas poderão participar na presente campanha os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais serão devidamente identificados com um dístico da campanha “COMPRES NO COMÉRCIO LOCAL”. -----

Artigo 4.º

Participantes

1. Na presente campanha podem participar todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes em Vinhais, que realizem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes.---
2. Excluem-se do ponto anterior: -----
 - a) Proprietários do próprio estabelecimento comercial;-----
 - b) Familiares diretos dos proprietários dos estabelecimentos comerciais (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento; -----
 - c) Gerentes e seus familiares diretos (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.-----

Artigo 5.º

Trâmites da Campanha

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Vinhais irá atribuir, a título gratuito, cupões devidamente numerados. -----
2. Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20,00 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20,00 (vinte euros). -----



3. Os participantes irão receber um cupão que, sendo depositado em tómbola (localizada no Edifício dos Paços do Concelho, do Município de Vinhais), os poderá habilitar a receber prémios financeiros convertíveis em compras no comércio local.-----

Artigo 6.º

Cupões

1. Os cupões são previamente produzidos pela câmara municipal, contendo um número que o identifica, igual no respetivo canhoto, por forma a habilitar os participantes ao sorteio de prémios financeiros, para gastar nas lojas aderentes. -----

2. O talão é entregue ao comprador e o canhoto fica em poder do comerciante para fazer dele entrega à câmara municipal, no final do prazo da campanha. -----

3. Os estabelecimentos aderentes devem anexar ao canhoto a fatura/recibo ou fatura e recibo fiscalmente aceite (podendo ser duplicado), bem como carimbar o canhoto e o cupão entregue a cada comprador. -----

4. Após terminar o prazo da campanha, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os canhotos, com o correspondente documento identificado no número anterior, para os submeter a sorteio.-----

5. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões ao serviço da Câmara Municipal responsável pela dinamização da campanha. -----

Artigo 7.º

Duração da Campanha

A campanha tem o seu início a 22 de dezembro de 2022 e prolonga-se até 31 de janeiro de 2023, inclusive.-----

Artigo 8.º

Sorteio

1. O sorteio será realizado publicamente no Centro Cultural de Vinhais, no dia 3 de fevereiro de 2023, pelas 18:00 horas. -----

2. O quadro de prémios a sortear é o seguinte:-----



Número e Valores dos Prémios	Total €
4	€ 500,00
8	€ 250,00
20	€ 100,00

Artigo 9.º

Prémios

1. Os prémios correspondem ao valor de compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha, conforme quadro do artigo anterior.-----
2. A câmara municipal emitirá vales de compras, nominais, correspondentes a cada prémio, os quais serão entregues aos vencedores do sorteio para, com eles, efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes, à sua escolha, até ao dia 31 de maio de 2023.-----
3. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio, sendo que em caso de ser sorteado duas ou mais vezes, terá direito apenas ao prémio de maior montante.-----

Artigo 10.º

Divulgação dos Resultados

1. Os resultados são anunciados no ato do sorteio. -----
2. Os resultados serão também publicados no *site* oficial e nas redes sociais do município.--

Artigo 11.º

Reclamação dos Prémios

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a data do sorteio. -----
2. Para reclamar os prémios, os premiados devem dirigir-se ao Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal e apresentarem o cupão premiado, devidamente carimbado pelo estabelecimento comercial aderente à campanha, o qual será trocado pelo vale de compras correspondente, assinando um recibo. -----
3. Não serão aceites os cupões que não ostentem o carimbo do estabelecimento comercial aderente ou que estejam de tal modo danificados que se tornem ilegíveis. -----



4. Decorridos 15 dias úteis, se não tiverem sido entregues todos os prémios, os primeiros premiados perdem definitivamente o seu direito, e serão divulgados os respetivos números suplentes, abrindo-se novo prazo de 10 dias úteis para a reclamação do prémio, apenas pelo suplente.-----

Artigo 12.º

Reembolso aos Estabelecimentos Comerciais

Os estabelecimentos comerciais devem apresentar no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal os vales de compras, acompanhados de fatura respetiva, após o que lhes será efetuado o devido pagamento, no prazo máximo de 15 dias úteis. -----

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões da presente campanha serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.” -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal deu uma breve explicação sobre a criação desta campanha “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”, uma vez que é uma campanha bem distinta da que foi aplicada no ano de dois mil e vinte e dois. -----

De seguida o Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes disse que este ano o valor a cabimentar era de seis mil euros (6.000,00€), gostaria de ser informado qual o valor despendido no ano de dois mil e vinte e dois com a Campanha “Neste Natal compre no Comércio Local”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu ao Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes que o valor despendido no ano passado foi cerca de duzentos mil euros, mas este ano estão perante um contexto diferente, devido ao aumento dos combustíveis, da eletricidade e do gás, o que acarretou uma despesa muito maior ao Município, e ainda com a realização da Feira do Fumeiro, que devido à pandemia não tinha sido possível realizar nos anos anteriores.



Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a presente proposta, bem como o respetivo Anexo. -----

8 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta de Alteração ao Regulamento Cartão Municipal Sénior, subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau do Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado, cujo teor é o seguinte teor: -----

“A proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior tem como objetivo modificar as normas vigentes atualmente, de forma a que seja possível adequar os apoios à situação socioeconómica do público alvo do apoio referido. As alterações propostas justificam-se pelas necessidades constatadas ao longo da aplicação do regulamento atual e como forma de abranger mais pessoas através deste apoio social. -----

As tendências demográficas nacionais e a nível concelhio assentam na maior longevidade dos indivíduos e no aumento da proporção de pessoas idosas, registando um aumento cada vez maior da população com mais de 65 anos. Assim, surge a necessidade de olhar mais atentamente para as dificuldades sentidas pela população idosa e de encontrar formas mais eficazes de colmatar as suas carências, na medida em que, os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente e passíveis de enfrentar condições económicas mais deficitárias. -----

As modificações ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior passam essencialmente pela alteração da validade do referido cartão, como forma de facilitar o processo aos seus beneficiários, na medida em que a sua renovação anual se revela complexa e desadequada, dadas as condições do público para o qual se destinam. Propõe-se ainda a alteração da fórmula para o cálculo do rendimento per capita do requerente para que seja possível alcançar um maior leque de idosos. -----

O Regulamento do Cartão Municipal Sénior apresenta os benefícios concedidos pelo Município de Vinhais, na utilização de bens e serviços públicos e privados, às pessoas idosas que se encontram em situação de insuficiência económica e vulnerabilidade social. Através



dos benefícios disponibilizados pretende-se promover a dignificação dos idosos, contribuir para a melhoria das suas condições de vida e apelar à sua realização pessoal e participação na sociedade em que estão inseridos.-----

O preâmbulo e os artigos 1.º, 2.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, do Regulamento de Cartão Municipal Sénior não sofreram alterações.-----

Mais se informa que atendendo que foi aditado o artigo 9.º sob a epígrafe “Dotação Orçamental Anual”, a restante numeração será sequencialmente alterada. É ainda aditado, à presente proposta, um anexo que consiste num formulário de candidatura que passa a fazer parte integrante do Regulamento.-----

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 13.º, 14.º, passam a ter a seguinte redação:-----

Artigo 3.º

[...]

1 – [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Residirem e serem eleitores no Concelho de Vinhais há pelo menos 1 ano;-----
- e) Os rendimentos per capita serem iguais ou inferiores a 50% do Indexante dos Apoios Sociais.-----

Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – O rendimento per capita é calculado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:---

$$\mathbf{R = (RAF - H - S) / N}$$

R – Rendimento per capita;-----

RAF – Rendimento mensal líquido do agregado familiar;-----

H – Encargos com a habitação devidamente comprovados;-----

S – Encargos de saúde não reembolsáveis, desde que devidamente comprovados; -----

N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar.-----

3 – Os rendimentos a ter em conta são os provenientes do trabalho, bens imobiliários, pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, subsídios agrícolas ou quaisquer outros rendimentos com carácter duradouro ou habitual.-----



Artigo 5.º

[...]

- 1 – [...]-----
- 2 – [...]-----
- 3 – O cartão em referência será válido por três anos e renovar-se-á, a requerimento do interessado, até 30 (trinta) dias antes do término de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver, após verificação pelos serviços sociais desta autarquia.-----

Artigo 6.º

[...]

- 1 – [...]-----
- a) Documento de identificação do requerente e de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou comprovativo de título válido de permanência, Número de Identificação Fiscal e Número de Segurança Social;-----
 - b) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar;-----
 - c) Atestado de residência, onde conste a composição do agregado familiar, o tempo de residência no concelho, emitido pela Junta/União de Freguesia;-----
 - d) Declaração de rendimentos anual (IRS) ou certidão negativa, no caso de estar isento da apresentação da declaração de IRS;-----
 - e) Encargos habitacionais (faturas de água, eletricidade, gás e recibo de arrendamento).

- 2 – [...]-----
- 3 – A candidatura, por si só, não confere qualquer direito.-----

Artigo 8.º

[...]

- 1 – [...]-----
- a) [...]-----
 - b) [...]-----
 - c) [...]-----
 - d) [...]-----
 - e) [...]-----



- f) [...]-----
- g) [...]-----
- h) [...]-----

- 2 – [...]-----
- 3 – A comparticipação de consultas de especialidade a que se refere a alínea d) do número anterior faz-se mediante apresentação do recibo com indicação do beneficiário;-----
- 4 – As comparticipações a que se referem as alíneas d) e e) não poderão exceder, anualmente, por beneficiário, o valor total de 200 euros;-----
- 5 – O limite máximo de comparticipação por beneficiários será anualmente revisto pela Câmara Municipal de Vinhais e publicitado nos locais habituais.-----

Artigo 9.º

Dotação Orçamental Anual

- 1 - O Município dotará, anualmente, o orçamento de uma verba destinada à execução dos apoios previstos no presente regulamento;-----
- 2 – Os montantes necessários aos apoios previstos limitar-se-ão ao contemplado em orçamento pelo que o deferimento do pedido não implica o efetivo cumprimento do apoio.

Artigo 14.º

[...]

- 1 – Este cartão tem a validade de três anos, sendo renovável, pelo beneficiário até 30 (trinta) dias antes do término de validade do respetivo cartão.-----

Artigo 15.º

[...]

- 1 - [...]-----
- 2 - [...]-----
- 3 – O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte apos a sua aprovação nos termos legais.-----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que com este Regulamento Municipal poucos idosos reuniam condições para requerer este apoio, por essa razão foi elaborada esta alteração para poder beneficiar mais idosos. -----



Seguidamente concedida a palavra à Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício referiu que pretendia ser informada qual o valor associado a este Regulamento Cartão Sénior Municipal. -----

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a alteração ao Regulamento Cartão Municipal Sénior. Mais foi deliberado submeter a presente alteração a audiência pública em cumprimento do art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

9 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS FAMÍLIAS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias, subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau do Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado, cujo teor é o seguinte teor: -----

“A proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias pretende incorporar modificações que permitam adaptar as diretrizes atuais tendo em conta o contexto social e a eficácia na aplicabilidade do apoio. -----

A conjuntura social atual exige uma intervenção eficaz e uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, capazes de reverter as consequências demográficas que derivam do progressivo envelhecimento populacional, que acarreta diversas repercussões a nível local. As famílias enfrentam, muitas vezes, limitações na disponibilidade e no acesso aos recursos, levando a autarquia a reunir esforços no sentido de desenvolver e implementar políticas de incentivo e apoio às famílias enquanto base primordial de socialização.-----

O Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias define o apoio municipal que visa promover o aumento da natalidade e a fixação das famílias no concelho de Vinhais, como forma de mitigar os efeitos da redução da taxa de natalidade e melhorar as suas condições de vida com vista à manutenção da sua residência no município. -----



As alterações propostas no presente documento estão relacionadas com a modificação da duração do apoio, podendo as famílias usufruir do apoio até ao ano civil em que a criança perfaça os seis anos de idade e não até ao ingresso no 1º ciclo de estudos como estava contemplado no regulamento vigente, tendo em conta que há crianças que iniciam o 1º ciclo ainda com cinco anos de idade. Desta forma, a alteração pretende implementar uma maior equidade e justiça entre todos os beneficiários. -----

À presente proposta é ainda aditado um anexo que consiste num formulário de candidatura que passa a fazer parte integrante do Regulamento. Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 12.º passam a ter a seguinte redação: -----

Artigo 2.º

[...]

- 1 – [...] -----
- 2 – O incentivo à natalidade efetua-se através de um apoio único no valor de € 1000 (mil euros) por cada nascimento.-----
- 3 – O incentivo à fixação/manutenção de residência no concelho de Vinhais efetua-se através de um apoio anual no valor de € 300 (trezentos euros) por cada ano de idade, até ao término do ano civil em que a criança perfaça os 6 anos de idade.-----
- 4 – A aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso do(a) bebé/criança deverá ser realizada no comércio local da área geográfica do concelho de Vinhais.-----

Artigo 3.º

[...]

- 1 – O presente regulamento aplica-se:-----
 - a) Aos bebés nascidos a partir do dia 1 de janeiro de 2021; -----
 - b) A crianças que residam ou venham a residir para o concelho de Vinhais, até ao término do ano civil em que a criança perfaça 6 anos de idade.-----
- 2 – São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no município de Vinhais, desde que preencham requisitos constantes no número 1 do artigo 4.º do presente regulamento.-----



Artigo 4.º

[...]

1- Os requerentes do direito ao incentivo devem residir e estar recenseados no Município de Vinhais, no mínimo, há 1 (um) ano, salvo nos casos de progenitores com regulação de responsabilidades parentais; -----

2- O requerimento seja formulado por:-----

- a) Um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;-----
- b) O progenitor ou quem, comprovadamente, tenha a guarda de facto do bebé/criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, o(a) bebé/criança esteja confiado(a); -----
- d) Um dos progenitores, que até ao término do ano civil em que a criança perfaça 6 anos, resida ou venha a residir com o(a) bebé/criança para o concelho de Vinhais.---

3 – Devem fornecer todos os documentos solicitados e devidamente atualizados.-----

Artigo 5.º

Valor, Duração, Pagamento, Devolução e Cessação do apoio

1 – Por cada nascimento é atribuído um apoio, no valor de € 1000 (mil euros), e ainda um apoio anual no valor de € 300 (trezentos euros) por cada ano de idade, até ao término do ano civil em que a criança perfaça os 6 anos de idade. -----

2 – [...]-----

3 – [...]-----

4 – O incentivo será reembolsado mediante a apresentação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente o número de identificação fiscal (NIF) de um dos progenitores/responsáveis pelo bebé ou o NIF do bebé/criança) devidamente discriminada. -----

5 – Os documentos originais comprovativos da realização da despesa deverão ser devidamente discriminados e fazer referência apenas aos bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento do bebé/criança, sob pena de a mesma não ser aceite pelos serviços.-----



6 – O reembolso do incentivo será pago até 90 (noventa) dias, após a entrega de comprovativo das despesas efetuadas, até perfazer o valor e a condição prevista no número

1.-----

7 – O apoio para a fixação/manutenção de residência no concelho de Vinhais, no valor de € 300 (trezentos euros) anuais, no caso de não despendido na totalidade, não transita para o ano civil seguinte.-----

8 – No caso de o(a) requerente e o(a) bebé/criança deixarem de residir no concelho de Vinhais durante os 6 anos de idade e não permanecer até ao final do 1.º ciclo de estudos, em escolas do concelho de Vinhais, o requerente tem que devolver metade do valor recebido, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelos serviços, designadamente por motivos não imputáveis ao requerente (razões profissionais ou de saúde).-----

9 – Em caso de morte do(a) bebé/criança o/a requerente ou requerentes têm a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar a ocorrência aos serviços de ação social do Município, cessando imediatamente o apoio.-----

Artigo 6.º

[...]

O incentivo é requerido anualmente através de impresso próprio, entregue no Serviço de Atendimento ao Público do Município, instruído com os seguintes documentos:-----

- a) [...]-----
- b) Cópia do Cartão de Cidadão do(a) bebé/criança;-----
- c) Cópia do Cartão de Cidadão do/a requerente ou requerentes;-----
- d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do(a) requerente, comprovando o cumprimento dos requisitos do número 1 do artigo 4º do presente regulamento;-----
- e) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB) emitido pela entidade bancária.--

Artigo 7.º

[...]

1 – As candidaturas serão analisadas pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal que elaborarão informação técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis se necessário, a remeter ao presidente da Câmara ou ao vereador com competência delegada na matéria.-----

2 – [...]-----



Artigo 9.º

Atribuição do apoio

(Revogado)-----

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte apos a sua aprovação nos termos legais.” -----

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias. Mais foi deliberado submeter a presente alteração a audiência pública em cumprimento do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO CONCELHO DE VINHAIS – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

➤ A garantia do Direito Universal à Educação, o princípio de igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e a democratização do ensino previsto no artigo 76.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como a promoção de maior qualidade na educação e na formação, com uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, continuam a ser uma prioridade para a intervenção do Município de Vinhais. -----

➤ Tendo em conta que as dificuldades económicas são hoje o grande fator que condicionam o abandono escolar precoce e o não prosseguimento dos estudos após a conclusão da escolaridade obrigatória.-----



➤ A Câmara Municipal de Vinhais, caracterizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende continuar a aumentar os níveis de participação e de habilitações, assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Vinhais, pretende apoiar o prosseguimento dos estudos no ensino superior, através da medida de bolsas de estudo.-----

➤ Neste sentido, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ordinária de 14 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos Superior do Concelho de Vinhais.

➤ Os artigos 5.º, n.º 3 e 23.º, n.º 3 do respetivo Regulamento estatuem que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, fixar o valor e o número de bolsas a atribuir aos estudantes do ensino superior.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se à Câmara Municipal a discussão e aprovação da Proposta infra:-----

Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica-----

Número de bolsas a atribuir por ano: 30 bolsas de estudo. -----

O valor máximo da bolsa a atribuir é de 700.00€ (setecentos euros) no presente ano letivo, paga em 2 (duas) prestações, até ao último dia do mês de abril e julho de 2023.-----

A indicação deste valor tem como objetivo suprir carências económicas e que constituem, assim, uma fonte de rendimento complementar ao das famílias de onde provém o estudante.

O valor das bolsas de estudo é atribuído de acordo com os escalões de abono de família para crianças e jovens, designadamente:-----

1.º Escalão – 100% (700,00€)-----

2.º Escalão – 80% (560,00€)-----

3.º Escalão – 70% (490,00€)-----

4.º Escalão – 60% (420,00€)-----

5.º Escalão – 50% (350,00€)-----

Bolsas de Estudo por Mérito Académico -----

Número de bolsas a atribuir no respetivo ano letivo: 3 -----

Valor: 700,00€ (setecentos euros).” -----



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta e atribuir nos termos dos artigos 5.º, n.º 3 e 23.º, n.º 3 do respetivo Regulamento para o ano letivo de dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três as seguintes bolsas: -----

- **Três Bolsas de Estudo por Mérito Académico**, no valor unitário de setecentos euros (700,00 €);-----

- **Trinta Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica.** -----

11 – MOÇÃO - QUEBRA NA PRODUÇÃO DE CASTANHA NO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma moção subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“A cultura do castanheiro na Terra Fria do Nordeste Transmontano (concelhos de Bragança e Vinhais) tem um papel fundamental no desenvolvimento económico, social e ambiental destes territórios. -----

O concelho de Vinhais é um dos maiores produtores de castanha a nível nacional, sendo o produto mais importante em termos económicos deste concelho.-----

Anualmente, são produzidos entre 13 a 15 mil toneladas de castanha, o que gera entre 15 e 20 milhões de euros.-----

Nas últimas décadas, assistimos a um crescimento acentuado de plantação de castanheiros, designadamente à plantação de castanheiros híbridos, constituindo-se como um produto de alta rentabilidade, seja para os empresários do setor, seja como suplemento do orçamento das famílias e até como rendimento para muitas famílias do nosso concelho. -----

As doenças do castanheiro, como o cancro, a tinta e a vespa da galha do castanheiro, associadas à seca extrema que se verificou este ano, devido à falta de precipitação, nomeadamente nos meses de agosto, setembro e outubro, originou uma quebra acentuada na produção de castanha. -----

Neste sentido, o Município de Vinhais antevendo essa quebra, logo no início da campanha da castanha, manifestou à Sra. Ministra da Agricultura, Maria do Céu Antunes, a preocupação da perda de rendimentos para os agricultores e famílias. -----



Assim, diligenciou para que a Sra. Ministra estivesse presente na abertura da Feira da Castanha, que se realizou entre os dias 28 a 30 de outubro, no sentido de reforçar o pedido de apoio e atestar *in loco* as dificuldades decorrentes da quebra de produção, apesar de os dados, nessa data, ainda serem parcos, pois estávamos no início da campanha. -----

O Município de Vinhais teve o cuidado de solicitar a todas as juntas de freguesia, bem como à Arborea – Associação Agro-Florestal da Terra Fria Transmontana, o registo da quebra de produção de castanha em cada freguesia. -----

Assim, nesta data, é possível afirmar que a quebra da produção de castanha no concelho de Vinhais é de 80%, sendo que nos soutos centenários e na variedade longal, estas perdas aproximam-se dos 90%, tendo como consequência uma perda de rendimentos para as famílias e agricultores do concelho de Vinhais, no valor de 10 milhões de euros. -----

Face ao exposto, e dada a extrema importância que a castanha tem na economia local e regional, nomeadamente nos territórios da Terra Fria Transmontana, requer-se que o Governo adote medidas urgentes e concretas de apoio aos produtores de castanha, designadamente através de apoios financeiros diretos. -----

Propõe-se, assim, à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Que a presente Moção seja enviada: -----

- ✓ Sua Excelência o Presidente da República de Portugal; -----
- ✓ Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal; -----
- ✓ Senhora Ministra da Agricultura e Alimentação; -----
- ✓ Senhor Ministro das Finanças;-----
- ✓ Senhora Ministra da Coesão Territorial; -----
- ✓ Senhor Secretário de Estado da Agricultura; -----
- ✓ Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional; -----
- ✓ Senhora Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte;-----
- ✓ CIM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;-----
- ✓ Aos Exmos. (as) Senhores (as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----



- ✓ Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança; -----
- ✓ Aos Senhores (as) Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais; -----
- ✓ Associações do Setor.-----
- ✓ E à Comunicação Social.” -----

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a moção supra referida, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12 – APOIOS: -----

12.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Associação Cultural Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, onde solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil duzentos e cinquenta euros (4.250,00 €) para custear despesas inerentes a apoio logístico prestado em diversas atividades desenvolvidas pelo Município. -----

O referido ofício vinha acompanhado de uma informação prestada pela Dirigente Intermédia de 3.º grau (em regime de substituição) da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, cujo teor é o seguinte: -----

“ A Associação Cultural Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, - ACAR solicitou a esta Câmara Municipal um apoio no valor de 4.250 € em virtude de ter prestado apoio logístico nas atividades abaixo mencionadas: -----

- Refeições ao Pré-Escolar; -----
- Taça Concelhia; -----
- Jogos sem fronteiras; -----
- Festa da Castanha “Rural Castanea” -----

Uma vez que a despesa foi efetuada, sou de opinião que a verba solicitada seja concedida à referida Associação.” -----



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil duzentos e cinquenta euros (4.250,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

13 – PESSOAL: -----

13.1 - PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI RECRUTAMENTO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º, 3.º E 4 GRAU. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- ✓ Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de dezembro de 2021 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro 2021 foi aprovada a reorganização dos serviços municipais, bem como estabelecido o modelo de estrutura orgânica e definido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----
- ✓ Em 08 de abril de 2022, por proposta do Presidente da Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou autorizar o recrutamento dos cargos de direção intermédia constantes da mesma, bem como designar o júri do procedimento, tendo sido aprovada em reunião de 13 de abril de 2022.-----
- ✓ A referida proposta foi submetida à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada na sessão de 26 de abril de 2022.-----
- ✓ Tal como exigido pelo artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri tem que ser constituído por pessoas de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, tendo o Município de Vinhais convidado duas docentes universitárias do IPB – Instituto Politécnico de Bragança e uma dirigente intermédia de 2.º grau, do Município de Chaves.-----



- ✓ Atendendo à agenda profissional e académica destes três elementos, dado que são docentes de renome no âmbito da administração autárquica, em que a disponibilidade é condicionada, o procedimento concursal não avançou com a urgência a que a lei obriga, apesar da consciência de todos os elementos do júri da natureza urgente do procedimento concursal. -----

Neste sentido, torna-se premente efetuar a substituição dos elementos que compõem o júri, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, conjugada com o n.º 7 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:**-----

- a) A substituição do júri, aprovando uma nova composição de júri, para o recrutamento de todos os procedimentos concursais, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, constituído pelas seguintes personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, com formação académica nas áreas de gestão pública, administração autárquica e recursos humanos, a saber:-----

Presidente – Professor Doutor Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança. -----

Vogais Efetivos:-----

- 1.º vogal – Toni Nunes Azevedo, Dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Obras e Planeamento do Município de Alfândega da Fé, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----
- 2.º vogal – Andreia Martins Belchior Bento, Dirigente intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Freixo de Espada à Cinta.-----

Vogais Suplentes:-----

- 1.º vogal suplente – Elisabete Mota Gomes Silva, Dirigente intermédia de 2.º grau da Divisão de Administração Geral, do Município de Mirandela.-----
- 2.º vogal suplente - Paulo Alexandre Rocha Silva, Dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos do Município de Macedo de Cavaleiros. -----



Caso a presente proposta mereça aprovação, remeta-se à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que esta substituição dos membros do júri não tem a ver com a idoneidade dos elementos que faziam parte do júri, mas sim com a disponibilidade de tempo para acompanhar o procedimento concursal. -----

Após análise e discussão foi deliberado por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a proposta bem como submetê-la à aprovação e apreciação da Assembleia Municipal. -----

14 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES - RATIFICAR. -----

Presente ao Órgão Executivo um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Porque urge dar resposta a compromissos assumidos, determino ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do artº 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual ao Núcleo de Contabilidade e Aprovisionamento, para proceder à elaboração de uma Alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rubrica orçamental: -----

- 0102/0103050202; -----

- 0102/020217;-----

- 0102/02022505 – 3.4.2. – 01-----

- 0102/040701 -----

Por contrapartida da rubrica: -----

- 0102/010101;-----



- 0102/02022003;-----
- 0102/02012103 – 3.4.2. – 02;-----
- 0102/04080202, a qual aprovo.-----

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva Alteração Orçamental à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após análise e discussão foi deliberado por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, ratificar o presente despacho. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----